

DOC-013-01 - Critérios para oferta de bolsas - Fagammon

Informações da Página					
Versão	Autor do Documento	Aprovada Por	Data da Aprovação	Impressão feita por	Data da Impressão
8	Jerele Campos	Alysson Carvalho	01/04/2022	Michelle Barreto	01/04/2022



**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA
PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA FAGAMMON**

PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO PARA GRADUAÇÃO - 2022

Pelo presente Edital, o Instituto Presbiteriano Gammon, faz saber aos alunos da Faculdade Presbiteriana Gammon - FAGAMMON, que o registro para o PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO, para o 1º semestre de 2022 estará disponível no site www.fagammon.edu.br à partir do dia 01 de abril do corrente ano e a entrega da documentação solicitada deverá ocorrer **APENAS** no dia **11 de abril de 2022**, na Secretaria Acadêmica da FAGAMMON no horário de 13h às 21h. **O prazo não será prorrogado.**

Das disposições preliminares:

- I – O número de bolsas a serem distribuídas depende exclusivamente da Instituição.
- II – Os critérios básicos para a concessão da bolsa de estudo estão consignados na Lei Complementar 187, de 16/12/2021, Lei nº 12.868 de 15/10/2013 e Portaria Normativa 15 de 11/08/2017, além das normas institucionais próprias.
- III – Por força das leis e normas citadas no inciso anterior, a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar.
- IV – O cuidadoso preenchimento dos dados do formulário FOP-013-03 - Questionário socioeconômico e a entrega da documentação física requerida e disposta no formulário DOC-013-03 - Relação de documentos para solicitação de bolsa, são procedimentos obrigatórios. A veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.
- V – Em nenhuma hipótese poderá haver complementação das informações apresentadas no cadastro, depois de entregues. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

VI – Os prazos estabelecidos neste edital deverão ser rigorosamente obedecidos. Não haverá prorrogação de prazos.

VII – Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e das leis vigentes, o resultado do pedido será informado pela Secretaria Geral da Fagammon.

Informamos que:

1. O Instituto Presbiteriano Gammon não concede Bolsas de Estudo para:
 - a. Cursos Especiais.
 - b. Cursos de Adaptação, de recuperação ou matérias eletivas.
 - c. Disciplinas em que o aluno ficar em dependência..
 - d. Obtenção de Novo Título.
 - f. Aluno que estiver em débito financeiro não regularizado perante o Setor Financeiro.
2. A concessão de Bolsas de Estudo para um período letivo não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos subsequentes.
3. Serão suspensas as Bolsas de Estudo do aluno (a) que:
 - 3.1. Trancar matrícula ou abandonar o curso.
 - 3.2. Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de bolsista parcial, após o segundo mês de inadimplência.
4. Serão canceladas as Bolsas de Estudo do aluno (a) que:
 - 4.1. Incurrer em falta disciplinar grave, prevista no Regimento da Faculdade;
5. Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem o percentual deferido, será restabelecida.
6. O Instituto Presbiteriano Gammon, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.
7. Não haverá, no mesmo período letivo, reavaliação de percentual deferido.

Lavras, 31 de março de 2022.

Assinante	Tipo de Assinatura	Data da Assinatura
Alysson Carvalho	AUTOR	01/04/2022 13:49:33